

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N° 1073/73

Aprovado por Deliberação

Em 1° / 06 / 1973

PROCESSO: CEE-n° 2917/72

INTERESSADO: ROSARA FRENK

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

HISTÓRICO: Rosara Frenk, filha de Luiz Frenk e de dona Débora Frenk, nascida em São Paulo a 9 de novembro de 1956, portadora do Passaporte Brasileiro n° 930.468, domiciliada nesta Capital na Rua Martinico Prado, 481, 10° andar, apto. 1003, em 13 de dezembro de 1972, requereu a este Egrégio Conselho equivalência dos estudos feitos no estrangeiro objetivando matricular-se na 2ª série do ensino do 2° grau.

A documentação não estava completa, pois faltava o "visto" consular na peça comprobatória dos estudos que realizou em Israel e o Colégio Equipe que frequentou após seu regresso do citado país não mencionava se o regime de ensino por ele adotado era o "seriado" e nem indicava se estava autorizado a funcionar pelo órgão competente da Secretaria da Educação. Assim, o processo baixou em diligência, a documentação foi completada satisfatoriamente e a mim coube relatá-lo.

A requerente fez os seguintes estudos:

1 - Curso Primário, com 4 (quatro) séries, na Escola Sholem Aleichem, desta Capital;

2 - Curso Ginásial, com 4(quatro) séries, no mesmo estabelecimento de ensino onde estudou Português, Matemática, História do Brasil, Geografia do Brasil, Iniciação à Ciências, Desenho, Inglês, Artes Industriais, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Moral e Cívica, Francês

3 - Em 1971 e 1972, durante o ano letivo de Israel, foi aluna do 9° ano de Escola Secundária Prática em "Alonei Itzhak", tendo estudado Bíblia, Hebraico, Inglês, Álgebra, Geometria, História, Geografia, Química, Biologia, Ciências Sociais, Civismo, Ginástica, Preparo Militar

4 - Em agosto de 1972, ingressou no Colégio Equipe, na 1ª série, tendo freqüentado todo o 2° semestre com bom aproveitamento e, consoante declaração dos professores (fls. 10,11,12,13), adaptou-se

normalmente ao ensino do nosso sistema.

Ao apresentar seu requerimento datado de 7.12.72 e Protocolado em 13.12.72, Rosara Prenk solicitava equivalência de estudos a nível da 1ª série do ensino de 2º grau para matricular-se na 2ª série.

FUNDAMENTAÇÃO: A interessada realizou estudos com a duração de 9 (nove) anos, sendo o último efetuado em Israel.

Do currículo correspondente as quatro últimas séries do ensino de primeiro grau, embora desenvolvido em escola estrangeira localizada em São Paulo, constam História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Português além de outras disciplinas ou áreas de estudos comuns dos currículos dos estabelecimentos de ensino do nosso sistema educacional.

O curso realizado em Israel, com a duração de 1 ano, também inclui disciplinas que podem ser consideradas equivalentes as do nosso sistema de ensino.

No Colégio Equipe que freqüentou no 2º semestre (1ª série do ensino de 2º grau), a interessada obteve aproveitamento satisfatório e rápida adaptação.

Em abril de 1973, a requerente já deve ter completado a 1ª série do citado Colégio, aguardando solução para seu pedido.

O pedido da interessada encontra amparo legal no artigo 100 da Lei 4024/61 e em vários pareceres com voto favorável, exarados por este Colegiado. A documentação apresentada satisfaz às exigências da Resolução CEE-nº 19/65.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de parecer que este Egrégio Conselho reconheça equivalência dos estudos feitos por Rosara Prenk a nível da 1ª série do ensino de 2º grau, autorizando-a a matricular-se na 2ª série no corrente ano, convalidando-se matrícula e demais atos escolares que porventura tenham sido praticados em 1973 no estabelecimento de ensino que estiver frequentando.

São Paulo, 25 de abril de 1973

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente